



BOLETIM INFORMATIVO Nº 10/2025 - Outubro - CEIJ/TJSC

Atuação do magistrado no Depoimento especial: o procedimento do depoimento especial, instituído pela Lei nº 13.431 de 2017, é realizado por meio de uma audiência, momento em que ocorre a entrevista com a criança ou o adolescente, conduzida por um entrevistador capacitado.

A audiência do depoimento especial, presidida por um juiz, encontra muitas distinções ao ser comparada com uma audiência tradicional realizada com pessoas adultas. Inicialmente, destaca-se que a audiência do depoimento especial segue, principalmente, os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 13.431 de 2017, como igualmente, pelo Decreto nº 9.603 de 2018 e pela Resolução nº 299 de 2019 do CNJ. Essas normativas trazem uma série de diretrizes específicas para o ato do depoimento especial, dentre as quais, sublinha-se a existência de uma metodologia padronizada para a condução da entrevista, que necessita ser observada em sua totalidade, visando preservar a produção da prova e a proteção e bem-estar da suposta vítima ou testemunha de violência. Devido a isso, a legislação supracitada exige que o magistrado responsável pela audiência do depoimento especial, esteja devidamente capacitado, objetivando compreender todas as características do procedimento de oitiva.

A partir disso, é comum que os participantes jurídicos que atuam na audiência do depoimento especial, como o promotor de justiça, defensores públicos e advogados, apresentem algumas dúvidas sobre a condução desse procedimento, e não raro, posturas que atrapalham e prejudicam a condução do ato pelo magistrado.

Buscando aprimorar o depoimento especial e torná-lo mais fluído e simples, organizou-se um conjunto de [orientações para o magistrado](#) repassar aos integrantes da sala de audiência, estrategicamente preparadas com o intuito de contemplar os momentos que produzem mais dúvidas e/ou dificuldades. Essas orientações, preferencialmente, devem ser tratadas antes do início da entrevista, na etapa intitulada de *acolhimento inicial*.

De modo geral, percebeu-se que nas ocasiões em que o magistrado repassa essas orientações ao promotor de justiça e ao advogado, preparando-os para as especificidades do depoimento especial, o procedimento transcorre com maior tranquilidade.

Essas orientações e outras informações importantes sobre cada etapa do depoimento especial, podem ser encontradas no material desenvolvido pela CEIJ, denominado de [Guia Suporte para Magistrados e Entrevistadores](#), disponibilizado na [página eletrônica](#) do depoimento especial.